



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 76 PÁGINAS

N.º 2.780

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1988

ANO XXXV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 236**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26641, datado de 04 de novembro de 1987, resolve

**NOMEAR**

IRAIDES COSTA SANTOS, em virtude de habilitação em concu

so, para exercer o cargo de Agente de Limpeza PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25149, datado de 19 de setembro do corrente ano,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a RAUL BACELLAR PORTUGAL, no cargo de Médico PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, letra a, 1ª parte, da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso II, 140, inciso I, da Lei nº 5174, de 16 de novembro de 1970 e artigos 15 e 18, da Lei nº 8672/87, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuído pela Lei nº 12/64, e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, nos termos do artigo 70, incisos I e II, da referida Constituição Estadual, da gratificação de função, símbolo I-F, de acordo com o artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70, da gratificação de produtividade, na forma dos parágrafos 19, 29 e 49, do artigo 19, da Lei nº 6569/74 e, ainda, de 50% (cinquenta por cento), relativos à gratificação pela prestação de serviços extraordinários, conforme artigo 19 da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 30 de setembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, protocolada sob nº 26271, datada de 29 de setembro do corrente ano, resolve

**I - E X O N E R A R**

a pedido, ROSANA MILLEN ZAPPA, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Atos da Presidência .....	1
Departamento Administrativo .....	5
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	5
Câmaras Cíveis .....	6
Câmaras Criminais .....	8
Serviço de Preparo .....	8
Seção de Distribuição .....	9
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

Atos da Presidência .....	17
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	17
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	18
Processo Crime .....	20
Preparo e Distribuição .....	

**FORO DA CAPITAL**

Cível e Comércio .....	20
Protesto de Títulos .....	38

**FORO DO INTERIOR**

Cível e Comércio .....	40
------------------------	----

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAIS JUDICIAIS**

Capital .....	43
Interior .....	47
DIVERSOS .....	60

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	60
JUSTIÇA ELEITORAL .....	74
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	61
JUSTIÇA MILITAR .....	63
JUSTIÇA FEDERAL .....	63
EDITAIS JUDICIAIS .....	76

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**  
Diretora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto  
Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações)  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página	R\$ 54.800,00
Meia página	R\$ 27.400,00
1/4 de página	R\$ 13.700,00
1/8 de página	R\$ 6.900,00
1/16 de página	R\$ 3.700,00
Custo: 1 centímetro de original	R\$ 544,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal	R\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal	R\$ 9.600,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal	R\$ 6.600,00
Semestral com remessa postal	R\$ 8.400,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal	R\$ 1.200,00
Semestral com remessa postal	R\$ 2.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial	R\$ 50,00
Diário da Justiça	R\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	R\$ 40,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	R\$ 80,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício	R\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$ 30,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	390,00
I.C.M. VOL. VII	390,00
I.C.M. VOL. VIII	390,00
I.C.M. VOL. IX	390,00
I.C.M. VOL. X	390,00
I.C.M. VOL. XI	390,00
I.C.M. VOL. XII	390,00
I.C.M. VOL. XIII	390,00
I.C.M. VOL. XIV	390,00
I.C.M. VOL. XV	390,00
I.C.M. VOL. XVI	390,00
I.C.M. VOL. XVII	390,00
I.C.M. VOL. XVIII	390,00
I.C.M. VOL. XIX	390,00
I.C.M. VOL. XX	718,00
I.C.M. VOL. XXI	718,00
I.C.M. VOL. XXII	718,00
I.C.M. VOL. XXIII	718,00
I.C.M. VOL. XXIV	718,00
I.C.M. VOL. XXV	718,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	208,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	312,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	507,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	624,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	910,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	910,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	130,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 18	130,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	312,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	299,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	381,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMELI FELIPE BACHELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krulaski — Presidente  
Des. Oto Spornholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calisto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3.ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4.ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krulaski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Spornholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calisto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lenus Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eras Gradowski  
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abraão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5.ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenus Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abraão Miguel  
Des. Eras Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO

— por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

Obs: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Costa Barros"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANILAO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALACELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANILAO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALACELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUÍZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUÍZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

Obs: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

### II - NOMEAR

LUCIANA ZAPPA SCHANOSKI, para exercer o cargo supracitado, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIAL Nº 239

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e con

do em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador PLÍNIO CACHUBA, protocolada sob nº 25593, datada de 22 de setembro do corrente ano, resolve

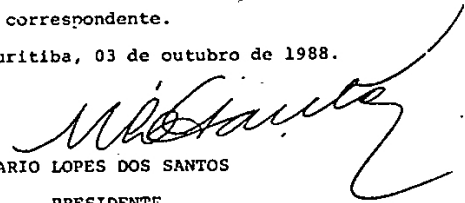
**I - EXONERAR**

a pedido, MARIA LÚCIA GROSEWICZ CACHUBA, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

**II - NOMEAR**

MAROSANA CACHUBA, para exercer o cargo supracitado, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 240**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES, protocolada sob nº 25770, datada de 26 de setembro do corrente ano, resolve

**I - EXONERAR**

a pedido, LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

**II - NOMEAR**

EDUARDO MUNHOZ MATTOS GUEDES, para exercer o cargo supracitado, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1610**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

- o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os serviços da Comarca de Catanduvas.

- o Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os serviços da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1611**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**RETIFICAR**

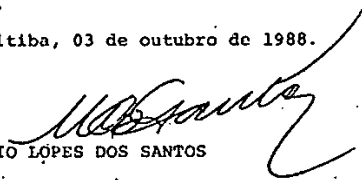
a Portaria nº 1627, de 30 de setembro de 1987, referente a designação dos Doutores Juizes de Direito, para integrarem as Turmas Regionais, estabelecidas pela Resolução nº 02/85, do Tribunal de Justiça, com competência para julgar os recursos oriundos dos Juizados Especiais de Pequenas Causas da 1ª. Região, com sede em Curitiba, compreendendo a Comarca de Curitiba e as comarcas das 37ª., 41ª., 50ª., 55ª., e 59ª. Seção Judiciárias:

**PRESIDENTE:** Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba;

**MEMBROS:** Doutor MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba; e

Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1612**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25959, datado de 27 de setembro do corrente ano, resolve

**DETERMINAR**

I - a instalação do Distrito Judiciário de IGUAÇU, pertencente a Comarca de Corbélia, em dia e horário a serem designados oportunamente pelo Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum Cível daquela comarca.

II- que a referida instalação se processe em sessão solene, a ser registrada em ata para conhecimento de todos e salvaguarda histórica da vida jurídica do Estado.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1613**

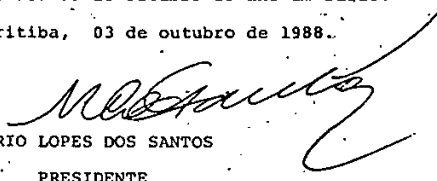
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
24432, datado de 12 de setembro do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

IZOULET LIMA MOREIRA CORTES, Assessor Jurídico PJ-I, Classe I,  
do Quadro de Pessoal da Secretária do Tribunal de Justiça, a  
se afastar do País, durante o período de suas férias regulamen-  
tares, a partir de 03 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1614**

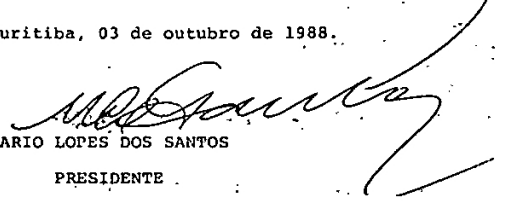
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
25435, datado de 21 de setembro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível  
10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,  
para exercer, em substituição, a Chefia da Seção do II Grupo  
de Câmaras Cíveis da Divisão de Processo Cível, do Departamen-  
to Judiciário, durante a licença da titular, MARIA APARECIDA  
FRANCO DE MACEDO LEÃO, atribuindo-se-lhe a gratificação corres-  
pondente.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1615**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

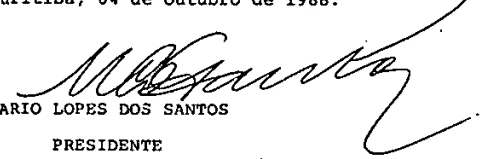
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
25153, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor do Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz Substituto da  
56a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança,

para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte)  
dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e  
alusivas aos 1º e 2º períodos de 1988, de acordo com o artigo  
129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1616**

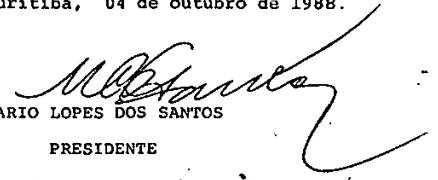
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
25209, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor do Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Di-  
reito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Aciden-  
tes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca  
de Foz do Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 60  
(sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de  
gozar e alusivas ao 2º período de 1988, de acordo com o artigo  
129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1617**

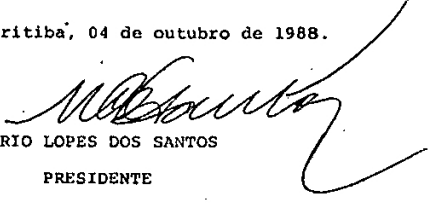
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
25151, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor do Doutor JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da Co-  
marca de Mamborê, para todos os efeitos legais, o tempo de 60  
(sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas  
de gozar e alusivas ao 2º período de 1988, de acordo com o ar-  
tigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de  
1970.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1618

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
21656, datado de 15 de agosto do corrente ano, resolve

L O T A R

HELENA MARCONCIN RODRIGUES, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I,  
nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rio  
Negro, na 4a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1619

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25011,  
datado de 16 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor HÉLIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Comarca  
de Iporã, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte)  
dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas  
aos 1º e 2º períodos de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II,  
da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 138/88

Prot. 30738/87.- PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.- Tendo em vista o  
constante do presente expediente, em especial a informação de fls. 07 e o  
disposto na Lei Estadual nº 7297/80: I- Designo a data de 12 de outubro  
de 1988 para a instalação oficial da Comarca de CATANDUVAS; II- Ao Depar  
tamento Administrativo, para a lavratura do competente ato. Em. 21/09/88.

Prot. 7021/88.- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA.- Tendo em vis  
ta o constante do presente expediente, em especial a informação de fls.  
03, e o disposto na Lei Estadual nº 7297/80: I- Designo a data de 14 de  
outubro de 1988 para a instalação oficial da Comarca de CAMPINA DA LAGOA;  
II- Ao Departamento Administrativo, para a lavratura do competente ato .  
Em. 21/09/1988.-

Prot. 24486/88.- LUIZA GEREMIAS.- Defiro.Lavre-se ato retificando o nome  
da requerente para que passe a constar como LUIZA GEREMIAS VICENTE, de a  
cordo com a certidão de fls.09 e parecer retro.Aos Departamentos Compe  
tentes para as devidas anotações.Em.30/09/1988.-

Prot. 25015/88.- HÉLIO JOSÉ FARIAS.- Defiro.Lavre-se ato mandando contar  
em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 295 (du  
zentos e noventa e cinco) dias, referentes ao período de 23.04.87 a 11.02.  
88, em que prestou serviços a este Tribunal de Justiça, como contratado  
sob a égide da C.L.T., de acordo com o parecer retro.Em.30/09/1988.-

Prot. 25226/88.- ELOIR MAGARI.- (Assunto: Afastamento para concorrer a  
cargo efetivo).- Defiro o pedido, de acordo com o parecer retro.Aos Depar  
tamentos competentes para as devidas anotações.Em.28/09/1988.-

Prot. 25325/88.- DR. SERGIO JORGE DOMINGOS.- Defiro.Lavre-se ato mandan  
do contar, em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de  
60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusi  
vas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro.Em.28/09/  
1988.-

Prot. 25340/88.- DR. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS.- (Assunto:Licença  
especial).- Defiro o pedido, conforme o solicitado.A Secretária para la  
vrar ato designando Substituto.Em.29/09/1988.-

Prot. 25446/88.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUÁ.- (Assunto:Pro  
vimento do cargo de Auxiliar de Cartório).- I- Ao Departamento Adminis  
trativo deste egrégio Tribunal de Justiça para que observada a estrita  
ordem de classificação, seja lavrado ato de nomeação de AUREA CÉLIA BUR  
COSKI, candidata aprovada em primeiro lugar no presente Concurso. II-Co  
munique-se.III-Arquive-se.Em.30/09/1988.-

Prot. 25727/88.- DRA IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BARBARA.- Defiro.La  
vre-se ato incorporando ao acervo de serviço público da postulante, para  
todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não ha  
ver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compre  
endido entre 11.12.83 a 13.06.88 (antecipado pela Portaria nº 567/84-180  
dias), de acordo com o parecer retro.Em.30/09/1988.-

Prot. 25770/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO MATTOS GUE  
DES.- (Assunto: Solicita a exoneração de Lidia Munhoz Mattos Guedes, do car  
go em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4 e indica pa  
ra aquele cargo Eduardo Munhoz Mattos Guedes).- Defiro o pedido de fls.02.  
Ao Departamento Administrativo para as providências cabíveis.Em. 29/09/88.

Prot. 26641/88.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA.- (Assunto:Provi  
mento do cargo de Agente de Limpeza).- Ao Departamento Administrativo des  
te egrégio Tribunal de Justiça, para que observada a estrita ordem de  
classificação seja lavrado ato de nomeação de IRAIDES COSTA SANTOS, candi  
data aprovada em primeiro lugar no presente concurso.Em.27/09/1988.-

Secretaria

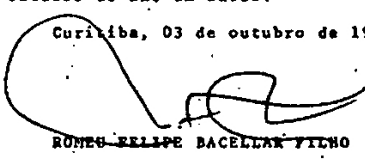
O R D E M D E S E R V I Ç O Nº 115

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário  
nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con  
tido no protocolado sob nº 24432, datado de 12 de setem  
bro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a IZOULET LIMA MOREIRA CORTES, Assessor Jurídico PJ-I, Classe I,  
do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30  
(trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 03  
de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

O R D E M D E S E R V I Ç O Nº 115

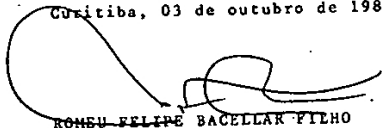
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário  
nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con  
tido no protocolado sob nº 25660, datado de 23 de setem  
bro do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de CÍCERO LUIZ CONSENTINO, Escrivão  
do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da  
Comarca de Morretes, para todos os efeitos legais, o tempo de  
01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas fun

ções durante o decênio compreendido entre 03 de junho de 1974 e 02 de fevereiro de 1984, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Portaria nº 583/80 e pela Ordem de Serviço nº 1079/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.



RÔMULO FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* QUARTA CÂMARA CÍVEL \*\*\*

PAUTA DE JÚLGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA CÍVEL. A REALIZAR-SE EM 12 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO 301/88**  
Origem : CHOPINZINHO  
Ação : 355/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 20817/88  
AGRAVANTE : TECHINT CIA TECNICA INTERNACIONAL  
ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVA  
AGRAVADOS : MATHILDES MARTINS DOS PASSOS  
GILSON FRANCISCO DOS PASSOS ASSISTIDO POR SUA MÃE  
GILBERTO FRANCISCO DOS PASSOS  
GILDO FRANCISCO DOS PASSOS  
ADVOGADO : VALDEMAR MORAES  
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

**AGRAVO DE INSTRUMENTO 332/88**  
Origem : ANTONINA  
Ação : 576/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 22004/88  
AGRAVANTES : DALVA MARIA GAPISKI  
ANA MARIA GAPISKI  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ  
AGRAVADO : JOAQUIM ALVES DA SILVA E SM  
ADVOGADOS : OSMAR NODARI  
MARCO ANTONIO LANGER  
RELATOR : DES. WILSON REBACK

**APELAÇÃO CÍVEL 981/88**  
Origem : CRUZEIRO DO OESTE - VARA CÍVEL  
Ação : 220/86 AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
PROTOCOLO : 18234/88  
APELANTES : VIVALDO BUNETI  
OSVALDO LEITE DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA  
APELADO : ALCEU AUGUSTO SOUZA  
ADVOGADOS : ALBERTO NAVARRO  
MARCIA NAVARRO DA SILVA  
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

RELAÇÃO Nº 123/88

SEÇÃO DA 1ª CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO: PRAZO 05 DIAS  
Apelação Cível nº 894/88 de Curitiba - 31.ª V. Faz. Púb. - Apelante: João de Lima Cordeiro. - Adv.: Drs. Jutai Taborda de Moraes e Antonio Alves do Prado Filho. - Apelado: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas.

VISTA AO DR. MÁRIO JOSÉ NEGRELLO: PRAZO 10 DIAS  
Apelação Cível nº 1118/88 de Guaraniacú. - Apelante: Auto Elétrica Manfredini Ltda. - Adv.: Dr. Vivaldino Ferreira de Oliveira. - Apelado: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Drs. Sadi Bonatto e Mário José Negrello. - Interessado: José Eronides Sironi Comissário da Concórdia Preventiva.

RELAÇÃO Nº 134/88

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTAS ÀS PARTES.

VISTA AOS APELADOS PRAZO ( 05 ) CINCO DIAS.

Apelação Cível nº 939/88, Ribeirão do Pinhal. - Apte. Jacob Carvalho de Mello e s/m. Adv. Celso Antonio Rossi, Ubirajara Schenfelder Salles, Guatacara Schenfelder Salles e Guilherme B. Schenfelder Salles. Apdo. José Moreira dos Santos e s/m. Adv. Jair Aparecido Della Coletta e Carli de Thome da Silva. Relator Sr. Des. Sydney Zappa.

RELAÇÃO Nº 142/88

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 265/88, CURITIBA, 1ª VARA CÍVEL. AGTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná. ADV: DR. Maria Lucia Renter Guimarães. ACDO: Espólio de Hercílio

Alves. ADV.: DR.: Lenir Gonçalves da Silva. RELATOR: Des. Troiano Netto. DECISÃO: ACÓRDAM, os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Em 15 de setembro de 1988. EMENTA: INVENTÁRIO-PARTILHA-PRE-TENDIDO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO ENTRE VIVOS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A DIVISÃO DOS BENS IMÓVEIS SE FEZ DESPROPORCIONALMENTE-INADMISSIBILIDADE RECURSO IMPROVIDO. Estando a partilha de acordo com as quotas partes cabíveis, o aquinhamento dos imóveis em proporções desiguais não gera imposto de transmissão entre vivos. ACÓRDÃO Nº 5059, fls. 100-102, vol. 160.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 272/88, PARANAJEIRAS DO SUL, VARA CÍVEL. AGTE: Banco Nacional de Habitação BNH. ADV.: DR.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes. ACDO David Cardoso Dias. ADVS.: DRS.: Wilson Carlos Mayer, Ibery Eduardo Sasso Osvaldy Ivan Budal. INTER: Industria de Madeiras de Carli Ltda. RELATOR: Des. Troiano Netto. DECISÃO: ACÓRDAM, os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Em 15 de setembro de 1988. EMENTA: COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS-EXECUTIVO FISCAL PROPOSTO PELO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO-ARTS. 125-I e 126 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA. ACÓRDÃO Nº 5060, fls. 103-104, vol. 160.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1164/87, CAMPO MOURÃO-MEN. PAM. ANEXOS. APTÉ: L. C. S. ADVS.: DRS.: Toshiharu Hiroki, Luis Plinio Telles. APDO: W. C. do B. represent. por sua mãe. ADV.: DR.: José Kunio Kubota. RELATOR: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: ACÓRDAM, em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por votação unânime, considerado como parte integrante o relatório lançado nos autos (fls. 169-170), negar provimento à apelação, pagas as custas pelo apelante. Em 19 de junho de 1988. ACÓRDÃO Nº 5061, fls. 105-106, vol. 60.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1013/87, BANDEIRANTES. APTÉ: José Martins Marinho. ADV. DR.: Dionísio Macías Montoro. APDO: Fazenda Pública do Estado do Paraná ADVS.: DR.: João Malagghini, José Luiz C. de Oliveira. RELATOR: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: ACÓRDAM, em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotado o relatório de fl. 138, como parte integrante deste, por votação unânime, negar provimento à apelação, pagas as custas pelo apelante. Em 19 de junho de 1988. EMENTA: Execução fiscal-Sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada-Dissolução irregular-Bens não encontrados-Incidência em bens particulares de sócio-gerente-Admissibilidade-Embargos de terceiro-improcedente-Recurso não provido-Aplicação do art. 135, III, do CTN. Se a dívida fiscal da sociedade comercial foi constituída na gestão de sócio-gerente, se a sociedade está em situação irregular e se deixou o erário público a descoberto indiscutivelmente incide o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, sendo ele responsável pela dívida fiscal, na condição de sujeito passivo da obrigação, por substituição. ACÓRDÃO Nº 5062, fls. 107-108, vol. 60.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1694/87, MARILÂNDIA DO SUL. APTÉ: J. R. APDO: A. dos S. ADVS.: DRS.: Jacob Bittencourt de Moraes, Ayrton Lopes da Silva. CURADOR: Luiz Antonio Zanlorenzi. RELATOR: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: ACÓRDAM, em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, unanimemente, incorporado a este o relatório de fls. 71/72, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei. Em 15 de junho de 1988. ACÓRDÃO Nº 5063, fls. 109-110, vol. 60.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1863/87, CURITIBA, 3ª VARA CÍVEL. APTES: Maximo João Kopp Junior e S/M e outros. ADVS.: DRS.: Joaquim Miró Neto, Rubens Requião, Rubens Edmundo Requião, Miguel Luiz Conte, João Carlos Requião. APDOS: Tia Julia Fidalma Ribas Tassinari e outros. ADV.: DR.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. INTER: Wilson Laffite e SM. ADVS.: DRS.: Elvino Franco, Luiz Fernando Mocellin. INTER: Orlandon Villela Bittencourt e SM. ADV. DRS.: Eduardo Rocha Virmond, Osmar Alves Guelfi. INTER: Reinaldo Silva Peixoto e SM e outro. ADV.: DR.: Luiz Carlos Marinioti, João Amadeu Guiss Oscar Guiss, Luiz Ceschin. CURAD: Paulo da Luz Curador de Justiça e outro. RELATOR: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: ACÓRDAM, em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, adotado o relatório lançado às fls. 699/700, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso; negar provimento ao agravo retido e à apelação. Custas pelos recorrentes. Em 08 de junho de 1988. EMENTA: Execução por título judicial-Sentença homologatória de conta de liquidação-Apelção-Conhecimento-Denunciados à lide regularmente citados-Revelia-Falecimento posterior-Conta homologada correta-Agravo retido e apelação improvidos. A decisão que, no processo de liquidação, homologa o cálculo de contador, é, na verdade, sentença; contra esta cabe apelação. ACÓRDÃO Nº 5064, fls. 111-112, vol. 60.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1533/87, FRANCISCO BELTRÃO, 2ª VARA CÍVEL. APTÉ: Ernesto Beal e SM. ADV. DRS.: Armando Krefta, Elpidio Fachinello. APDOS: Ciro de Melo e SM e outros. ADV.: DR.: Geraldo Cesar Santos Bond. RELATOR: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: ACÓRDAM, em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, unanimemente, incorporado a este o relatório de fls. 117-118, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelantes. Em 15 de junho de 1988. EMENTA: Ação de demarcação-Falta de exibição dos títulos de propriedade dos confinantes do imóvel demarcando-Concessão de prazo para satisfação de exigências-Não cumprimento-Ausência, também de nomeação e citação de todos os confinantes-Inépcia da inicial-Carência da ação-Alegação de invasão da propriedade-Ação impropria-Extinção do processo-Aplicação do art. 301, nºs. III e X, do CPC-Sentença mantida-Apelção dos autores, não provida. 1. A falta de exibição dos títulos de propriedade de todos os confinantes do imóvel demarcando inviabiliza o exame do pedido demarcatório. 2. A ação demarcatória não pode ser utilizada à guisa de ação reivindicatória. No caso, bem nítido o interesse dos autores de utilizarem a ação demarcatória para tal propósito. ACÓRDÃO Nº 5065, fls. 113-115, vol. 60.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 162/88, CURITIBA, 6ª VARA CÍVEL. AGTE: Maria Aparecida Malinowski. ADV.: DR.: Osmar Simões. ACDO: José Malinowski. ADVS.: DRS.: Marcia Caldas, Alberto Vellozo Machado. RELATOR: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: ACÓRDAM, em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer do recurso. Custas pela agravante. Em 10 de agosto de 1988. EMENTA: Agravo de Instrumento-Petição recursal que não dá as razões de fato e de direito do pedido de reform

APELACAO CRIMINAL 814/88  
 Origem : JAGUAPITA  
 Acao : 5/87 VIAS DE FATO  
 PROTOCOLO : 7915/88  
 APELANTE : ALDIR STREIBERER  
 ADVOGADO : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ VIEL

APELACAO CRIMINAL 815/88  
 Origem : CIBA 10A VARA CRIME  
 Acao : 1484/85 ROUBO  
 PROTOCOLO : 8064/88  
 APELANTE : SIMAO ALVES  
 ADVOGADO : ALBERTO RUSSINI  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ CONV. J. J. CORDEIRO CLEVE  
 REVISOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI

APELACAO CRIMINAL 816/88  
 Origem : CIBA 2A TRAFICADO  
 Acao : 2916/86 LESAO CORPORAL CULPUSA  
 PROTOCOLO : 7916/88  
 APELANTE : ELIANE VARGAS ROCHA BALZER  
 ADVOGADO : ALTAIR ASTOR RAIMUNDO  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

APELACAO CRIMINAL 819/88  
 Origem : RIO BRANCO DO SUL  
 Acao : 162/79 ESTELIONATO  
 PROTOCOLO : 7912/88  
 APELANTE : OSCAR NORBERTO SCHWINGEL  
 ADVOGADO : JOAO PACHECO  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 REVISOR : JUIZ LUIZ VIEL

APELACAO CRIMINAL 822/88  
 Origem : CENTENARIO DO SUL  
 Acao : 39/87 FURTO  
 PROTOCOLO : 8138/88  
 APELANTE : HECTOR FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADOS : SIDINEI CANDIDO ALMEIDA  
 SONIA R. M. ROSA  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ VIEL  
 REVISOR : JUIZ CONV. J. J. CORDEIRO CLEVE

APELACAO CRIMINAL 824/88  
 Origem : UBIRATA  
 Acao : 43/88 ROUBO  
 PROTOCOLO : 8238/88  
 APELANTE : OSNEI CORREIA  
 ADVOGADO : DURVANTO DREIZ JUNIOR  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 REVISOR : JUIZ LUIZ VIEL

APELACAO CRIMINAL 825/88  
 Origem : PALMEIRA  
 Acao : 48/86 HOMIC. CULP. E LESAO CORP. CULPUSA  
 PROTOCOLO : 8154/88  
 APELANTE : MINISTERIO PUBLICO  
 APELADO : HELIO WAGNER ALVES LUSTOSA  
 ADVOGADO : LINDU KARUS RIBEIRO  
 RELATOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI

APELACAO CRIMINAL 826/88  
 Origem : BELA VISTA DO PARAISSO  
 Acao : 67/86 PERIGO P/ VIDA OU SAUDE DE OUTREM  
 PROTOCOLO : 8168/88  
 APELANTE : MINISTERIO PUBLICO  
 APELADO : ALVARO FERNANDES  
 ADVOGADO : REISON MILAREZ  
 RELATOR : JUIZ CONV. J. J. CORDEIRO CLEVE

APELACAO CRIMINAL 827/88  
 Origem : ROLANDIA - CRIME HETEROSEXUAL  
 Acao : 7/86 LESAO CORPORAL CULPUSA  
 PROTOCOLO : 8174/88  
 APELANTE : MANOEL NELSON SANTANA  
 ADVOGADOS : JOSE CARLOS FERREIRA  
 CELSILVANO CARRARO  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ CONV. J. J. CORDEIRO CLEVE

APELACAO CRIMINAL 828/88  
 Origem : ASSIS CHATEAUBRIAND - CRIME HETEROSEXUAL  
 Acao : 111/85 ESTELIONATO  
 PROTOCOLO : 7861/88  
 APELANTE : FERNANDO ZANETTI  
 BENEDITO VALDEMAR DO CARMO SOBRINHO  
 ADVOGADOS : DERMEVAL RIBEIRO VIANNA  
 DIRLEY DE SOUZA  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI  
 REVISOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

APELACAO CRIMINAL 831/88  
 Origem : PARANARA  
 Acao : 18/88 ROUBO  
 PROTOCOLO : 7948/88  
 APELANTE : MARCELO BASCO GUERRIRO  
 ADVOGADO : WALTER HELIO DE LIMA MARCONI  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 REVISOR : JUIZ LUIZ VIEL

APELACAO CRIMINAL 833/88  
 Origem : CIBA 4A VARA CRIME  
 Acao : 17/87 ROUBO  
 PROTOCOLO : 8134/88  
 APELANTE 1 : RUTH IZABEL LASPERG (ASSISTENTE DE ACUSACAO)  
 APELANTE 2 : LUIZ CARLOS SANTOS FILHO  
 APELANTE 3 : ENERIS BORDINHAO  
 ADVOGADO 1 : DALIO ZIPPIN FILHO  
 ADVOGADO 2 : JOAQUIM CASAGRANDE  
 ADVOGADO 3 : MARIO CEZAR COSTA SCHON  
 APELADO 1 : MINISTERIO PUBLICO  
 APELADO 2 : ENERIS BORDINHAO  
 APELADO 3 : LUIZ CARLOS SANTOS FILHO  
 APELADO 4 : RUTH IZABEL LASPERG (ASSISTENTE DE ACUSACAO)  
 ADVOGADO 2 : MARIO CEZAR COSTA SCHON  
 ADVOGADO 3 : JOAQUIM CASAGRANDE  
 ADVOGADO 4 : DALIO ZIPPIN FILHO  
 RELATOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI  
 REVISOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

RECURSO CRIME EM SENTENCA ESTIRTO 37/88  
 Origem : CIBA 8A VARA CRIME  
 Acao : 50/88 FURTO 106/83  
 PROTOCOLO : 8063/88  
 RECORRENTE : ESTEVAO MARCOS MAXIMOVITZ  
 ADVOGADO : ALVACYR FERREIRA  
 RECURRIDO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ CONV. J. J. CORDEIRO CLEVE

RECURSO CRIME EM SENTENCA ESTIRTO 38/88  
 Origem : CLEVELANDIA  
 Acao : 14/88 DEFAMACAO  
 PROTOCOLO : 7884/88  
 RECORRENTE : EVERALDO PACHECO LUSTOSA  
 ADVOGADO : JOSE ANTONIO MARCONDES PACHECO  
 RECURRIDO 1 : MINISTERIO PUBLICO  
 RECORRIDOS 2 : MARLINS FABRICIO DE MELLO PACHECO  
 MARIO DE MELLO PACHECO  
 WILSON LUSTOSA DE MELLO PACHECO  
 UROZIMBO MERCIO DO NASCIMENTO LOUREIRO  
 ERUTILDES DE LIMA  
 DIRIOVALDO FERREIRA REBAS  
 RECORRIDO 3 : GELIO BERALDO INOCENCIO  
 RECORRIDO 4 : IVO ANDRE DE CASPERI  
 ADVOGADO 2 : SALUSTIANO ROUSVELLI R. PACHECO  
 RELATOR : JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 61/88  
 Origem : CAMPO MOURAO - 2A VARA CRIMINAL  
 Acao : 20/87 ECONOMIA POPULAR  
 PROTOCOLO : 2/17/88  
 RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
 RECURRIDO : ERALDO ALVES BEZERRA  
 ADVOGADO : ARMANDO R. ZANUN  
 RELATOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 134/88  
 Origem : UMBURANA - 1A VARA CRIMINAL  
 Acao : 29/88 EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSAO  
 PROTOCOLO : 3040/88  
 RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
 RECURRIDO : AIRTON DE PAULA MAROCCICA  
 RELATOR : JUIZ CONV. J. J. CORDEIRO CLEVE

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 139/88  
 Origem : PALOTINA  
 Acao : 11/87 ECONOMIA POPULAR  
 PROTOCOLO : 8170/88  
 RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA  
 RECURRIDO : VALDEMAR OSVALDO GONCALVES  
 ADVOGADO : JOAO TELMO POZZOBON  
 RELATOR : JUIZ LUIZ VIEL

RECURSO DE AGRAVO 35/88  
 Origem : CIBA EXECUCOES PENAIS  
 Acao : 60/87 REGIME SEMI-ABERTO  
 PROTOCOLO : 4310/88  
 RECORRENTE : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : STELA MARIS DOBERK MOTA  
 RECURRIDO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI

RECURSO CRIME EX-OFFICIO E EM SENTENCA ESTIRTO 1/88  
 Origem : CAMPO MOURAO - 2A VARA CRIMINAL  
 Acao : 115/87 ECONOMIA POPULAR  
 PROTOCOLO : 1467/88  
 RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
 RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO  
 RECURRIDO : AVELINO VIGOU  
 ADVOGADO : IOSIEGHARJ HIRAKI  
 RELATOR : JUIZ SERGIO MATTEOLI

## ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANA

COORDENADORIA DE LONDRIANA

EDITAL Nº 002/88

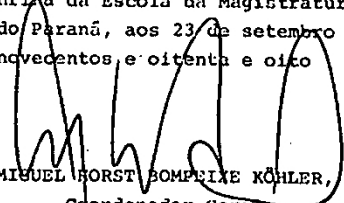
O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOMPEIRE BOHLER, Coordenador Geral, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do Teste Seletivo dos candidatos inscritos no 2º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura de Londrina,

**P A Z / A B E R** aos inscritos ao 2º Cur-  
so de Preparação para Ingresso na Magistratura que, foram  
classificados no teste do referido Curso, na ordem abaixo  
discriminada, os seguintes bacharéis:

19	lugar - ARTUR CÉSAR DE SOUZA	01
29	lugar - JURANDIR GONÇALVES ANDRÉ	02
	- SANDRA LEANE ROTUNO VIEIRA	03
39	lugar - LÍDIA WOLCOV	04
49	lugar - JOSÉ SABINO DA SILVEIRA	05
59	lugar - PAULO DAMAS	06
69	lugar - JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	07
79	lugar - JUCELINA DINIZ	08
89	lugar - ANGELA LÚCIA LORETTO RIBEIRO	09
99	lugar - HIDERALDO JOSÉ REAL	10
109	lugar - CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS	11
	- YUKY KOJO RODRIGUES	12
119	lugar - ODETH STURION	13
129	lugar - JOSÉ CARLOS DE CARVALHO	14
	- KATSUJO HAKADOMARI	15
139	lugar - MARCOS ANTONIO VOLTARELLI	16
149	lugar - OSMAR JOÃO BARNEZE	17
159	lugar - CAETANO ZAGANINI	18
	- IDA REGINA PEREIRA	19
	- ROBERTO DELALIBERA	20
	- TÂNIA MARA ANDRADE	21
169	lugar - ITIRO HASHITANI	22
	- PAULA FRANCINETE RODRIGUES NUNES	23
179	lugar - MÔNICA LIEVORE	24
	- NILSON URQUIZA MONTEIRO	25
	- ROSANGELA MARIA DA SILVA	26
189	lugar - PAULO WAGNER CASTANHO	27
199	lugar - EDMIR EDSON DA CRUZ	28
	- JOSÉ COLLETE	29
209	lugar - ALAN PIETRARÓIA NOGUEIRA	30
219	lugar - LAURO LEVITZKI	31
229	lugar - JOSÉ ANTONIO ANDRÉ	32
	- MÁRCIO BARBOSA ZERNERI	33
239	lugar - CÉLIA APARECIDA LOPES	34
	- NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO	35
249	lugar - ROSSANA HELENA CARANJUS	36
	- SILMAR JOSÉ DA SILVA	37
259	lugar - JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ	38
	- ROGÉRIO URSI VENTURA	39
269	lugar - NEUSA MARIA FERRARI	40
	- ROGÉRIO MARCOLINO	41
279	lugar - ARLINDO DOS SANTOS BARBOSA	42
	- DÉCIO JOSÉ DA SILVA	43
	- VALDECI CASTELLAR CITON	44
289	lugar - ADRIANA LINO	45
299	lugar - LÚCIO GONÇALVES LOPES	46
309	lugar - MARIA APARECIDA DA SILVA	47
319	lugar - TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	48
	- VANIR GENTIL BARBOSA	49
329	lugar - VERA REGINA ESCUDELER	50
339	lugar - IRENE DE FÁTIMA HUMMEL	51
	- MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	52
349	lugar - MARIA DOLORES BENITES CABRERA	53
	- OLGA ROCHA BOTEGA	54
	- SANDRA MARIA ALVES MACALHÃES	55
359	lugar - WAGNER TADEU SORACE MIRANDA	56
369	lugar - DIORAZIL BAIZE	57
379	lugar - GILBERTO GEMIN DA SILVA	58
	- MARYLISA LEONOR FRANCISCO/BALBINO	59
389	lugar - MAURO BENTO	60
399	lugar - HAMILTON MARTINS RIBEIRO	61
409	lugar - DERCIO RODRIGUES DA SILVA	62
	- MARCELO LONGAS GUEDES DE PAIVA	63
	- REGINA CÉLIA PEREIRA REIS	64
419	lugar - SONIA MARIA CHALO	65
429	lugar - CLENILDE DE MARTINI LOPES DOS SANTOS	66
439	lugar - JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA	67

Faz saber ainda, que os candidatos classi-  
ficados até o quadragésimo quinto lugar, terão preferência  
na matrícula, caso a formalizem na Secretaria da Coordenado-  
ria de Londrina, até o dia 07 de outubro, no horário das  
13:00 as 17:00 horas, apresentando Cédula de Identidade ou  
Cartão de Identidade de Advogado, CPF, Título de Eleitor e  
Certificado de Reservista, em sendo o caso, não o fazendo  
até aquela data, serão chamados para matrícula, através de  
telefone indicado no pedido de inscrição, tantos quantos ne-  
cessários para atingir o número de quarenta e cinco, respei-  
tada a classificação.

Dado e passado nesta Coordenadoria de Lon-  
drina da Escola da Magistratura do Estado  
do Paraná, aos 23 de setembro de um mil  
novecentos e oitenta e oito

  
MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER,  
Coordenador Geral.

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

COORDENADORIA DE LONDRINA

PORTARIA Nº 15/88

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST  
BOMPEIXE KÖHLER, Coordenador Geral do Curso  
de Preparação para Ingresso na Magistratura,  
com sede na Comarca de Londrina, ouvido o  
Conselho de Coordenadores, nos termos do  
art. 2º, letra "a", da Resolução nº 01/87,  
do Conselho Técnico da Escola da Magistra-  
tura do Estado do Paraná, resolve

**N O M E A R,**

como professores para lecionarem as disciplinas correspon-  
dentes ao primeiro e segundo período do 2º CURSO DE PREPA-  
RAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, de acordo com o pró-  
grama aprovado pelo Conselho Técnico:

ESTUDOS BÁSICOS

- Doutor SÉRGIO ALVES GOMES  
Hermenêutica
- Doutor LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO  
Direito Constitucional
- Doutor ELSIO CROZERA  
Organização Judiciária
- Doutor LUIZ EDUARDO GÜNTHER  
Deontologia do Magistrado

ESTUDOS ESSENCIAIS

- Doutor ADYR SEBASTIÃO FERREIRA  
Direito Civil - Parte Geral
- Doutor HUGO DE PINHO TAVARES  
Direito Civil - Coisas
- Doutor GILBERTO GARCIA DE SOUZA  
Direito Civil - Obrigações
- Doutor ULLYSSES AIRES MERCER  
Direito Civil - Família
- Doutor NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA  
Direito Civil - Sucessões
- Doutor JOÃO TAVARES DE LIMA  
Direito Comercial - Parte Geral
- Doutor CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO  
Direito Comercial - Sociedades Comerciais
- Doutor JULIO CESAR SALINET  
Direito Comercial - Títulos de Crédito
- Doutor IRINEU CODATO  
Direito Comercial - Falências e Concordatas



- Doutor LUIZ FERNANDO DELIBNETTI  
Direito Processual Civil I
- Doutor AIRVALDO NATAL STEIA ALVES  
Direito Processual Civil II
- Doutor KOFO TAMAYOSE  
Técnica Estrutural da Sentença
- Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI  
Técnica Estrutural da Sentença
- Doutor RICARDO LOPES SAMPAYO  
Direito Penal - Parte Geral
- Doutor ANTONIO CARLOS COELHO MENDES  
Direito Penal - Parte Especial
- Doutor LEONILDO DE SOUZA GROTA  
Direito Penal - Legislação Complementar
- Doutor NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA  
Dtº Processual Penal - Parte Geral
- Doutor JOÃO CASEMIRO WIELEWICKI  
Dtº Processual Penal - Execução da Pena
- Doutor EDSON DE JESUS DELIBERADOR  
Dtº Processual Penal - Processos dos Crimes  
de Competência do Juri

**ESTUDOS ESPECIALIZADOS**

- Doutor FERNANDO EIZO ONO  
Direito do Trabalho
- Doutor MILTON RIBEIRO MENEZES  
Direito Administrativo
- Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Direito Tributário
- Doutor RUBENS BITTENCOURT  
Direito Eleitoral
- Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA  
Direito do Menor
- Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR  
Registros Públicos

**ESTÁGIO****Cível:**

- Doutor ANTONIO SAUL BENEDETE MAGGIO
- Doutor FLÁVIO ARAÚJO
- Doutor KOFO TAMAYOSE
- Doutor OSNY REBELLO
- Doutor NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA
- Doutor WANDERLEY BATISTA DA SILVA

**Criminal:**

- Doutor CAPISTRANO JORGE CUNHA
- Doutor EDSON DE JESUS DELIBERADOR
- Doutor JOSÉ AMARO
- Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
- Doutor ROSENE ARAÚJO DE CRISTO PEREIRA
- Doutor SÉRVIO ALVES BORGES

Londrina, 20 de Setembro de 1988.

MIGUEL ROBERTO BOMPEIXE KÖHLER,  
Coordenador Geral**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

P O R T A R I A Nº 207/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 8480/88, resolve:

**D E S I G N A R**

o funcionário LUIZ DE SOUZA SILVA, Oficial Judiciário, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para sem

prejuízo de suas demais atribuições, substituir a funcionária ALVINA ROSA DE AZEVEDO MARTINI, Oficial Judiciário, nível 3, na Chefia da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei, durante o período de Licença Especial da titular.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

L. A. C.

LUIZ GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A Nº 208/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 8477/88, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 189/88, datada de 30/08/88, que nomeou VIVIANE DOCKHORN, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

L. A. C.

LUIZ GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

**Despachos Preferidos pelo Juiz Presidente**

RELAÇÃO Nº 10/88

MES: SETEMBRO.

- Em 01 - prot. 7403/88 - BEL. MAURO BORGES DE MACEDO. Consoante a manifestação supra, defiro o pedido.
- 05 - prot. 7528/88 - SUELI DE FÁTIMA CORDEIRO. Defiro na forma do parecer. Lavre-se Portaria.
- prot. 7530/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO. Defiro na forma solicitada.
- 06 - prot. 7590/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Defiro na forma solicitada.
- 13 - prot. 7592/88 - EXMO. SR. JUIZ LUIZ VIEL. Defiro na forma do parecer. Lavre-se Portaria.
- prot. 7747/88 - EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO. Concedo o afastamento na forma requerida. A Secretaria para os fins devidos.
- prot. 7791/88 - EXMO. SR. JUIZ LUIZ VIEL. Defiro.
- prot. 7745/88 - LENIRA GONÇALVES DA SILVA. Tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7745/88 (fls. 13), torno sem efeito a Portaria nº 190/88. Lavre-se Portaria.
- 14 - prot. 7748/88 - EXMO. SR. JUIZ ACCÁCIO CAMBI. Defiro na forma do parecer. Lavre-se Portaria.
- prot. 7844/88 - EXMO. SR. JUIZ DILMAR IGNÁCIO KESSLER. A Secretaria.
- 15 - prot. 7811/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Lavre-se ato de designação na forma sugerida.
- prot. 7806/88 - DÉBORA CIRUELOS KINDER. Tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7806/88 (fls. 18), torno sem efeito a Portaria nº 188/88. Lavre-se Portaria.
- prot. 7855/88 - EXMO. SR. JUIZ ACCÁCIO CAMBI. Defiro na forma solicitada.
- 16 - prot. 7808/88 - EXMO. SR. JUIZ MOACIR GUIMARRES. Diante do contido no parecer retro, defiro o pedido.

- 19 - prot. 8004/88 - EXMO. SR. JUIZ MOACIR GUIMARAES. Defiro na forma solicitada.
- 21 - prot. 7893/88 - MARIA APARECIDA FALAVINHA REGIO. Defiro tendo em vista o parecer retro. Lavre-se Portaria.
- Em 26 - prot. 8131/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO. Revogue-se a Portaria de que trata a manifestação supra.
- 28 - prot. 8338/88 - PAULO SERGIO IVANOSKI. Tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8338/88 (fls. 23), torno sem efeito a Portaria nº 187/88. Lavre-se Portaria.
- 29 - prot. 8344/88 - EXMO. SR. JUIZ SERGIO ANGELO FRANCISCO MATIOLI. Defiro na forma do parecer. Lavre-se Portaria.

**DEPARTAMENTO JUDICIARIO**  
**Divisão de Processo Civil**

RELAÇÃO N.º 824  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2711/88 DE CONGONHINHAS.** Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. Adv.: Joel Samways Neto, Manoel J. Lacerda Carneiro e Roberto Machado Filho. Apelados: Antonio Araújo Duraes e outro. Adv.: Luciani Regina Martins de Paula e Davi Deutscher. **DESPACHO:** Acolho o parecer de f. 302 e 303, da Douta Procuradoria, Geral de Justiça. Na realidade, a competência recursal, para examinar a presente apelação é do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por se tratar de ação expropriatória indireta. Assim, deteximo que os autos sejam remetidos àquela egrégia Corte, fazendo-se baixa e as anotações devidas. Intimem-se. Curitiba, 30 de setembro de 1988. (a) ACCÁCIO CAMBI.

RELAÇÃO N.º 825  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

**PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 8351, REFERENTE À APELAÇÃO CÍVEL Nº 2601/88 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1a. VARA:** Apelante: Orivaldo Paul. Adv.: Daniel de Carvalho. Apelados: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios H. Schroeder S/C Ltda e Outra. Adv.: Walter Souza Dias. **DESPACHO:** Junte-se. Sim. Em 30 de setembro de 1988 (a) Jorge José Domingos.

RELAÇÃO N.º 826  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
VISTA À PARTE

**AOS APELANTES - QUINZE DIAS.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2176/88 DE CASCAVEL - 2a. VARA CÍVEL.** Apelantes: Agropecuária Marcelo Ltda e outros. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello. Apelado: Banco do Estado do Paraná.

RELAÇÃO N.º 827  
QUARTA CÂMARA CÍVEL  
VISTA ÀS PARTES

**AO DR. MÁRIO JOSÉ NEGRELLO - DEZ DIAS.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2648/88 DE MANDAGUAÇU.** Apelante: José Lissoni. Apelado: Banco do Brasil S/A.

**AO APELANTE 2 - DEZ DIAS.**

**REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 37/88 - CURITIBA - 2a. VARA FAZENDA PÚBLICA.** Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apelante: 1 - Município de Curitiba. Apelante: 2 - B. M. G. Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Advogados: 2 - Enio Medeiros Filho e Paulo Sergio Ivanoski. Apelados: os mesmos.

RELAÇÃO N.º 828  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 87/88 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 29/88 DE CURITIBA - 18A. VARA.** Embargante: Francisco Moreira da Silva. Adv.: Paulo Alberto Garbus. Embargado: Paulo Gregorio Berbetz. Adv.: Antenor Camilli Penteado e Solange Cristiane Santos Martin Benitez. Relator: Juiz Maranhão de Loyola. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. (Em 16 de agosto de 1988. Acórdão n. 31390). **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA NO ACÓRDÃO - REJEIÇÃO. A dúvida que enseja a declaração não é a dúvida subjetiva residente tão-só na mente do embargante, mas aquela objetiva, resultante de ambiguidade, duvidade ou indeterminação de proposições, inibidoras da apreensão do sentido.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 392/88 DE CURITIBA - 4A. VARA FAZENDA PÚBLICA.** Agravante: Alfa Metais Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Tivete do Rocio Annes Fleming e Johnson Sade. Agravado: Badesp - Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A. Adv.: Adson Gabino Moraes Junior e Marcos Aurelio de Lima. Relator: Juiz Pacheco Rocha. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo de

instrumento. (Em 23 de agosto de 1988. Acórdão n. 31391). **EMENTA:** LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA O AUTOR PROMOVER A CITAÇÃO DE TERCEIRO - DECISÃO AGRAVÁVEL - CONFIGURAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO. O pronunciamento judicial que determina ao autor promover a citação de terceiro, à guisa de litisconsorte necessário, estabelece ônus que, desatendido, leva à extinção do processo (par. un. art. 47, CPC), por isso constituindo decisão, atacável por agravo de instrumento. Inexistindo relação de direito material entre as partes e o terceiro, entre eles não se configura o litisconsórcio necessário. Agravo de instrumento provido.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 393/88 DE LONDRIJA - 5A. VARA.** Agravantes: Schiatti Imóveis Ltda. e Outro. Adv.: Maira Nubia de Ortega. Agravado: Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv.: Wilson G. da Silva e João Edson Lanças Caputo. Relator: Juiz Pacheco Rocha. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 30 de agosto de 1988. Acórdão n. 31392). **DECISÃO: RECURSO - APELAÇÃO DE SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO - RECEBIMENTO TÃO SORENTE NO EFFITO DEVOLUTIVO - ART. 520, INC. V, DO CPC - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 486/88 DA LAPA.** Apelante: Adubos Trevo S/A - Grupo Trevo. Adv.: Manif Antonio Torres Julio. Apelado: Pedro Figura. Adv.: Antonio José Horning Siqueira. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e à apelação. (Em 23 de agosto de 1988. Acórdão n. 31393). **EMENTA:** ACARECÇÃO - Divergência sobre fato irrelevante à decisão da causa - Indeferimento - Agravo retido improvido. **DUPLICATA - Falta de aceite - Entrega da mercadoria a terceiro que, além de não ser preposto, empregado ou ex-empregado do comprador, não possui autorização ou representação para o ato (recebimento) - Carência da execução - Embargos procedentes - Apelo improvido. Para que o juiz admita a acarecação, não basta qualquer divergência entre as declarações da testemunha e da parte, é necessário que essa divergência envolva fato que possa influir na decisão da causa. A execução de duplicata não aceita só é admissível se houver prova indubitosa da entrega e recebimento da mercadoria.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2308/88 DE CURITIBA - 20A. VARA.** Apelante: Banco Sudameris Brasil S/A. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Apelado: Alda Nartecia Daltro. Adv.: Celso Wolf. Relator: Juiz Maranhão de Loyola. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, determinando a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça. (Em 30 de agosto de 1988. Acórdão n. 31394). **EMENTA:** COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE COBRANÇA - CRÉDITO ORIGINÁRIO DE CONTRATO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (RDB) - MATÉRIA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS ELENCADAS PELO ART. 108, III, DA LOMAN - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO E REMESSA.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2314/88 DE LONDRIJA - 5A. VARA.** Apelantes: Schiatti Imóveis Ltda. e outro Adv.: Maira Nubia de Ortega. Apelado: Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv.: Luiz Osorio Moraes Panza e João Edson Lanças Caputo. Relator: Juiz Pacheco Rocha. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação. (Em 30 de agosto de 1988. Acórdão n. 31395). **EMENTA:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE MÚTUA BANCÁRIA - LEI DE USURA [ SUCUMBIMENTO MÍNIMO DE UMA DAS PARTES. A lei de usura não obsta à estipulação de percentuais diversos para a remuneração do empréstimo bancário, na qual esteja embutido, também, o fator de atualização da moeda. Havendo sucumbimento mínimo, a responsabilidade por despesas processuais e honorários advocatícios é carreada a quem sucumbe maioritariamente. Apelação desprovida.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 1155/88 DE CURITIBA - 5A. VARA.** Apelante: Itaporrã - Mineração e Construções Ltda. Adv.: Di Marco Pozzo e Edson Jamil Safadi. Apelado: Construtora Prieto Ltda. Adv.: Renato A. Nielsen Kanayama. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 23 de agosto de 1988. Acórdão n. 31396). **EMENTA:** COMPRA E VENDA MERCANTIL - Preço fixado no momento da formação do contrato - Majoração no curso do cumprimento - Inadmissibilidade - Duplicata - Ação declaratória de nulidade julgada procedente - Recurso improvido. Fixado o preço da mercadoria no momento da formação do contrato de compra e venda, não pode ele ser aumentado no decorrer das entregas efetuadas pela vendedora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 1641/88 DE ANTONINA.** Apelante 1: Ferropar - Ferro Gusa Paraná Ltda. Apelantes 2: Sonia Lilliana Emilia Virginia Maderna Ribas e outro. Adv. 1: José Secundino de Oliveira Filho. Adv. 2: Mario de Natal Balera. Apelados: Os mesmos. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, consideraram renunciados os agravos retidos e negaram provimento à apelação, bem como ao recurso adesivo, mantida a sentença de primeiro grau pela sua conclusão, com os fundamentos deste acórdão. (Em 23 de agosto de 1988. Acórdão n. 31397). **EMENTA:** POSSESSÓRIA - Interdito proibitório - Imóveis superpostos - Manutenção do statu quo ante até que se dirima a questão no Juízo petitório - Sentença confirmada por este fundamento, e não pelo que nela foi lançado - Apelação improvida. **POSSESSÓRIA - Caráter duplice - Necessidade de pedido explícito - Recurso adesivo improvido. Em lide possessória, comprovando-se que os imóveis das partes se acham superpostos, deve manter-se o statu quo ante até que a questão seja dirimida no Juízo petitório. Embora**

o art. 922 do Código de Processo Civil permita ao réu demandar a proteção possessória por ofensa à sua posse, do que decorre o caráter duplice das ações possessórias, essa permissão não dispensa a necessidade de pedido explícito nesse sentido, na contestação, é que tal pedido, mesmo liberado da forma reconventional, tem a natureza de ação contrária.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 1679/88 DE PONTA GROSSA - 4A. VARA.** Apelantes: Alsumar Pastoral Ltda e outros. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Apelado: Banco Nacional do Norte S/A. Adv.: Euclides Sergio Ribas Caldas. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 23 de agosto de 1988. Acórdão n. 31398). **EMENTA:** JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - Desnecessidade de outras provas além da documental, constante dos autos - Cerceamento de defesa - Inocorrência. **CONTRATO - Teoria da imprevisão atenuada - Inadmissibilidade na espécie - Ausência dos requisitos - Recurso improvido. Não há que se falar em cerceamento de defesa, decorrente do julgamento antecipado da lide, quando a prova documental, constante dos autos, é suficiente para o deslinde da causa. A alteração das condições do contrato, resultante da espiral inflacionária, é circunstância previsível e, por isso, não justificca a aplicação da teoria da imprevisão.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado três (3) vezes no Diário da

Justiça do Estado, sob os benefícios da Justiça Gratuita, em razão da requerente ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pírola, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Escrivão do Cível que o datilografei e subscrevi.

LIDIA MATIKO MAEJIMA  
Juiz de Direito.

G.-3v-14-26-6. - P.517

**COMARCA DE PIRAQUARA**

O Doutor CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Piraquara, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de Cargos para Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Agente de Limpeza PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de quem tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possui idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá fornecer outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios da Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá indicar, em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (João Vicente Santana de Oliveira), Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
JUIZ DE DIREITO

F. Cz\$ 18.400,00 - P.1946

**COMARCA DE PONTA GROSSA**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Prazo: Quinze (15) dias

O Doutor RONALD JUAREZ MORO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, PR, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão para venda e arrematação de bens penhorados a BRUNO LEAO & CIA. LTDA. na forma seguinte:

PRIMEIRO (a) e único leilão dia 03 de novembro vindouro, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum, por SEGUNDO (a) lapço não inferior ao dado em avaliação.

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (NS): "Um casaco de couro, marca JACK, cor marrom, tamanho adulto, sem uso, avaliado pela importância de Cz\$ 30.000,00 (trinta Mil cruzados)".

DEPÓSITO: em poder do devedor, à rua Cel. Cláudio, nº 108.

PROCESSO: Executivo Fiscal nº 44/88, movido pela FAZENDA NACIONAL contra BRUNO LEAO & CIA. LTDA.

ÔNUS: Não constam, não há recursos pendentes de julgamento.

INTIMAÇÃO: Caso o (a) executado (a) não seja encontrado pessoalmente, fica pelo presente edital, INTIMADO das designações supra

OBSERVAÇÃO: não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, 26 de setembro de 1988. Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/84, deste Juízo.

NIVALDO ORTIZ  
Escrivão

F. cz\$ 8.704,00 - P. 1891

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Prazo: Quinze (15) dias

O Doutor RONALD JUAREZ MORO, MM.

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, PR, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão para venda e arrematação de bens penhorados a METALBOX Ind. e Com. e Repres. de Esquadrias Ltda. na forma seguinte:

PRIMEIRO e único leilão, dia 03 de novembro próximo vindouro, às 13:30 horas, no átrio do Edifício do Fórum por lapço não inferior ao dado em avaliação.

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (NS): "Um box em acrílico medindo 1,00m x 1,00m x 2,00m de altura, com arrequadro de alumínio, avaliado em Cz\$ 36.000,00; e, uma janela de vidro em alumínio de 2m x 1,50m, avaliada em Cz\$ 80.000,00"

DEPÓSITO: em poder da devedora, à rua Balduino Taques, 647.

PROCESSO: Executivo Fiscal nº 112/87 que a Fazenda Estadual move contra Metalbox-Ind. e Com. e Repres. de Esquadrias Ltda.

ÔNUS: não constam, não há recursos pendentes de julgamento.

INTIMAÇÃO: Caso o (a) executado (a) não seja encontrado pessoalmente, fica pelo presente edital, INTIMADO das designações supra

OBSERVAÇÃO: não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, 22 de setembro de 1988. Eu, Nivaldo Ortiz, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/84, desta Juízo.

F. Cz\$ 8.704,00 - P. 1890

NIVALDO ORTIZ  
Escrivão

**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Jamil Nakad, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através da sentença prolatada em data de 01 de agosto de 1988, foi decretada a interdição de NARCISO MAIER, por ser o mesmo portador de anomalia psíquica de caráter permanente, impossibilitado para o trabalho e para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador ELIENES MAEUS MAIER, tendo sido dispensada a especialização da hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, gratuitamente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Silvio Bozeski - Empregado Juntado), que o datilografei e subscrevi.

Jamil Nakad  
Juiz de Direito

G.-P. 622 - II; 15,26,06